

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1147/75

INTERESSADO: WANDERLEY MAURO DIB

A S S U N T O : Contrato do interessado para lecionar "Sub-estações" e "Estágio Supervisionado", Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos

R E L A T O R : Cons^o Tharcísio Damy de Souza Campos

PARECER CEE Nº 1504/81 - CETG - APROVADO EM 16 / 9 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Em 27 de abril p.passado o Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos submeteu a este Conselho a indicação do Sr. Wanderley Mauro Dib para, na qualidade de Professor I, lecionar - "Sub-estações" e "Estágio Supervisionado", ambas obrigatórias, a primeira da modalidade Eletrotécnica do Curso de Engenharia Elétrica e a segunda de ambas as modalidades desse Curso, isto é, Eletrotécnica e Eletrônica. A indicação para a segunda disciplina é feita pela primeira vez, já que se trata de disciplina introduzida neste ano no currículo daquele curso; quanto à indicação para a primeira, resulta de haver se afastado da Faculdade o anterior responsável, Sr. Manoel Eduardo Miranda Negrisoli, aprovado com o Parecer CEE - nº 53/81.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O interessado é Engenheiro Eletricista, Opção Eletrônica e Eletrotécnica, pela Faculdade de Engenharia de Barretos, curso concluído em 1974, e com diploma devidamente registrado. É também licenciado em Física, pela Faculdade de Ciências de Barretos em 1974.

Comprovou aprovação em diversas disciplinas de curso de pós-graduação na área de Engenharia Elétrica na UNICAMP em 1979 e em 1980. Declarou ter sido professor (de 1977 a 1979) das disciplinas "Materiais Elétricos" e "Eletrotécnica Aplicada" e ainda de "Instalações Elétricas" no Curso de Engenharia de Eletricidade na Faculdade de Engenharia da Fundação Armando Álvares Penteado, em São Paulo, porém sem provar. Comprovou também ter sido aprovado em cursos de especialização, na área das disciplinas para as quais é proposto, no Instituto Mauá de Tecnologia (fls.98) e na Siemens - S/A (fls. 95 e 96). Ministrou 4 cursos de especialização (Comandos e proteção de baixa tensão, Dispositivos de Comando e Proteção em

PROCESSO CEE Nº 1147/75

PARECER CEE Nº 1504/81 fls.2.

Baixa Tensão, Projeto de Quadros Elétricos), sob os auspícios do Instituto de Engenharia de São Paulo (fls. 99-102) e é autor de um trabalho impresso pela Siemens S/A "Projetos de Quadros de Baixa Tensão", da série "Divulgação Tecnológica, vol.XV, São Paulo, 1979, 162 págs.

Foi já aprovado por este Conselho para lecionar na Faculdade proponente as disciplinas "Física Geral e Experimental" (Parecer CEE nº 2119/75) e "Materiais Elétricos" e "Luminotécnica" (Parecer CEE nº 670/78), e, ainda, para "Eletrotécnica Aplicada" (Parecer CEE nº 1627/78, aprovado em 13/12/1978).

Como a grade horária apresentada não tivesse - obedecido ao que dispõe a Deliberação 5/80, e ainda em razão de a mesma indicar 13 horas de aula em um único dia da semana, o que é inadmissível (fls. 108), o presente relator baixou o processo em diligência para que: 1) fosse precisado quais as disciplinas que o interessado leciona no corrente ano, além das duas para as quais é proposto; 2) esclarecer a carga didática indicada no documento de fl. 108 de o interessado ter nesse dia 13 horas de aula.

Com o cumprimento da diligência, feito em 22 - de junho p.passado, foi encaminhada nova grade horária, atendendo agora ao que dispõe a Deliberação 5/80 deste Conselho, e, ao mesmo tempo, incluindo novo horário de seus encargos didáticos, os quais passaram a ser: 9 aulas às quartas-feiras (4 pela manhã e 5 à tarde); 8 aulas às quintas-feiras (4 em cada período do dia); e 3 aulas aos sábados. A grade horária indica ainda exercer atividades de consultoria elétrica na cidade de Barretos, às segundas, terças e sextas-feiras.

Ficando assim agora esclarecido que o interessado leciona tão somente a disciplina "Eletrotécnica Aplicada" (Parecer CEE 1627/78), pode ser contratado para lecionar "Sub-estações" e "Estágio Supervisionado" na Faculdade proponente, com carga didática total de 20 aulas/semana distribuídas pelos três dias da semana, conforme mostrado. Seu currículo e suas atividades profissionais credenciam-no plenamente para o exercício do magistério nessas disciplinas.

Como todas as disciplinas da Faculdade de Engenharia de Barretos têm regime anual, com o novo contrato para estas duas disciplinas fica atingido o limite superior de número - de disciplinas que pode lecionar. Em consequência, ficam suspen-

sas as autorizações dadas pelos pareceres referidos para as outras disciplinas cuja, anteriormente, ministrou na Faculdade, a saber: 1) "Física Geral e Experimental" (Parecer CEE nº 2119/75); 2) "Materiais Elétricos" (Parecer CEE nº 670/78) e 3) "Luminotécnica" (Parecer CEE nº 670/78).

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Sr. Wanderley Mauro Dib, para, na qualidade de Professor I, lecionar "Sub-estações" e "Estágio Supervisionado", disciplinas obrigatórias do Curso de Engenharia Elétrica, aquela somente para a modalidade Eletrotécnica, da Faculdade de Engenharia de Barretos.

Ficam suspensos os efeitos dos Pareceres CEE nº 2119/75 e CEE nº 670/78 referentes à autorização para lecionar, respectivamente, "Física Geral e Experimental" e "Materiais Elétricos" e "Luminotécnica".

São Paulo, 14 de agosto de 1981

a) Consº. Tharcísio Damy de Souza Santos
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02.09.81

a) Consº. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de setembro de 1981

a) Consº. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente